

INFORME SINDICAL

Reajuste Salarial Transportes De Cargas - 2019/2020

Informamos que a partir de 01 de maio de 2019, os salários do setor de **Transportes de Cargas**, serão reajustados com o índice de **5,07% (cinco vírgula zero sete por cento)**. Para os salários **acima do valor de R\$ 4.000,00**, será praticada a livre negociação entre empregado e empregador, respeitando o reajuste de 5,07% até este teto.

Pisos Salariais, a partir de 01/05/2019 serão:

Funções	Valores reajustados
Conferente	R\$ 1.476,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.123,00
Mensageiro	R\$ 1.084,00
Office Boy	R\$ 1.084,00

Tíquetes Refeição: Com valor facial de **R\$ 20,00** cada, (Almoço e Jantar), para pernoite valor facial de **R\$ 35,50**, a partir de 01/05/2019.

Cesta Básica (Carga): **R\$ 200,00** a partir de 01/05/2019.

Cesta Básica (Zero KM): **R\$ 210,00** a partir de 01/05/2019.

Convênio Médico: **R\$ 130,00** a partir de 01/05/2019. (*Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2019/20*)

Convênio Odontológico: **R\$ 50,00** a partir de 01/05/2019 (*Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2019/20*).

P.L.R. (Transporte de Cargas): 40% do salário-base limite de R\$ 3.218,00, sendo então **PLR Máximo de R\$ 1287,20**. O **PLR Mínimo de R\$ 433,60**, tendo como base 40% do salário-base do Mensageiro. **Forma de Pagamento:** valor total dividido em 2 parcelas, pagamento da 1ª parcela em SETEMBRO/2019 e da 2ª parcela em MARÇO/2020.

P.L.R. (Transporte de Veículos Zero): **Valor fixo de R\$ 1.573,00** (*independe de salário-base*).

Forma de Pagamento: valor total dividido em 2 parcelas, pagamento da 1ª parcela em SETEMBRO/2019 e da 2ª parcela em MARÇO/2020.

Contribuição Sobre o P.L.R (Transportes de Cargas e Transporte de Veic. Zero):

Sobre o valor de **cada parcela do P.L.R.** pago ao funcionário que receba a título de salário-base o valor de até R\$ 1.871,75, **haverá o desconto da importância de R\$ 20,00**, ultrapassado o limite de R\$ 1.871,75 de salário-base, **o valor de desconto de cada parcela será de R\$ 25,00**, sendo certo o recolhimento ao Sindicato profissional, que deverá ser realizado via boleto disponibilizado pelo Sindicato, pagamento até o quinto dia útil posterior ao desconto.

Prêmio por Tempo de Serviço – P.T.S.

Desde 05/2018: apenas o empregado Associado ao sindicato, ou que proceda a adesão nos termos da CCT, fará jus ao recebimento do Prêmio Por Tempo de Serviço.

Base para cálculo o piso do Conferente (R\$ 1.476,00)		
A partir de 2 anos de trabalho	5%	R\$ 73,80
A partir de 5 anos de trabalho	8%	R\$ 118,08

Obrigatoriedade De Homologação:

A quitação das verbas rescisórias fica condicionada à homologação das rescisões do contrato de trabalho junto ao sindicato profissional.

A ausência de homologação de rescisões ocorridas após 01/09/2018 gerará multa no valor de 1 salário mínimo nacional em favor do empregado.

A Tabela de Proporcionalidade é a seguinte:

DATA DA ADMISSÃO ATÉ	REAJUSTE %	INDICE
15/05/2018	5,07%	1,0507
15/06/2018	4,64%	1,0464
15/07/2018	4,22%	1,0422
15/08/2018	3,80%	1,0380
15/09/2018	3,38%	1,0338
15/10/2018	2,95%	1,0295
15/11/2018	2,53%	1,0253
15/12/2018	2,11%	1,0211
15/01/2019	1,69%	1,0069
15/02/2019	1,26%	1,0026
15/03/2019	0,84%	0,0084
15/04/2019	0,42%	0,0042

Santo André, 15 de julho de 2019.

**SEESAETRA - Sindicato dos Empregados em Escritório no Setor
Adm. De Empr. de Transporte Rod. Anexo ABCD SP.**

Joaquim Francisco - Presidente